



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000498

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de abril de 2021

Ano 6

Outros



ATO DA MESA DIRETORA Nº 005, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 31, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, no intuito exclusivo de complementar os regulamentos necessários à regularidade dos trabalhos legislativos, passa a fazer as seguintes **CONSIDERAÇÕES** e edita o presente ato:

CONSIDERANDO o advento do Decreto nº 20.358, de 01 de abril de 2021, do Governo do Estado da Bahia, que "Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mucuri tem se mantido atenta e engajada no enfrentamento à Covid-19, adotando e implementando medidas a fim de prevenir o contágio da doença;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Mucuri busca se programar para assegurar o seu regular funcionamento, preservando suas competências constitucionais, a relevância dos serviços públicos prestados e sua colaboração democrática e republicana ao bem estar social pretendido pelo Poder Público;

ISTO POSTO, há a necessidade de asseverar medidas para assegurar o satisfatório funcionamento da Câmara, resguardando a vida dos servidores, passando a Mesa Diretora a tomar as seguintes medidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o atendimento preferencialmente remoto em todos os departamentos da Câmara Municipal de Mucuri, através dos telefones (73) 3206 – 1077 / (73) 99926 – 5271 e dos endereços eletrônicos camara@camaramucuri.ba.gov.br e ouvidoria@camaramucuri.ba.gov.br.

§ 1º - Os gabinetes dos vereadores deverão adotar o trabalho remoto a partir da data da publicação deste ato até o dia 30 de abril de 2021.

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000498

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de abril de 2021

Ano 6



§ 2º - Fica ressalvado que o trabalho remoto não interfere no desempenho da atividade legislativa do Parlamentar, que poderá ocorrer normalmente via endereços eletrônicos e telefones institucionais a disposição dos gabinetes.

Art. 2º - Ratifica os protocolos de saúde adotados no enfrentamento a Covid-19, determinando a obrigatoriedade do uso de máscaras, a disponibilização de álcool em gel em todos os departamentos e distanciamento social nas dependências da Câmara Municipal de Mucuri.

Art. 3º - Fica determinado a utilização do Sistema de Deliberação Remota – SDR, previsto no § 5º, do art. 122 do Regimento Interno para a realização das reuniões, ordinárias e extraordinárias, até a reunião prevista para o dia 04 de maio de 2021; havendo necessidade de prolongar, caberá a Mesa publicar novo Ato para este fim.

§ 1º – Toda e qualquer reunião agendada ou a ser marcada no transcurso do período aluzido no *caput* deste artigo, incluindo as Reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes, deverão ser realizadas mediante utilização do Sistema de Deliberação Remota.

§ 2º - As reuniões a serem realizadas no período compreendido entre a publicação deste ato e 04 de maio de 2021 deverão ser previamente agendadas na Diretoria Administrativa, para que seja disponibilizado o acesso ao SDR.

Art. 4º - O funcionamento das Diretorias da Câmara Municipal de Mucuri ocorrerá conforme as demandas de cada pasta, devendo permanecer a disposição da Mesa Diretora, reportando diretamente à Presidência as atividades desempenhadas.

§ 1º – Fica determinado o trabalho remoto da Assessoria / Diretoria de Comunicação, Diretoria de Relações Institucionais e Assessoria / Diretoria Jurídica.

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000498

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de abril de 2021

Ano 6



§ 2º - Fica autorizada a utilização de escala de trabalho quando houver necessidade / possibilidade do setor, conforme determinação da Presidência ou da Diretoria Administrativa.

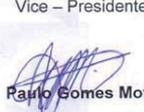
Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2021.


Jocélio Oliveira Brito
Presidente


Hélio Alvarenga Penha
Vice – Presidente


Roberto Silva dos Santos Júnior
Primeiro Secretário


Paulo Gomes Mota
Segundo Secretário

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



ATO DA MESA DIRETORA Nº 006, DE 06 DE ABRIL DE 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 31, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, no intuito exclusivo de complementar os regulamentos necessários à regularidade dos trabalhos legislativos, passa a fazer as seguintes **CONSIDERAÇÕES** e edita o presente ato:

CONSIDERANDO a previsão regimental do § 5º, art. 122, do Regimento Interno desta Casa de Leis da utilização de Sistema de Deliberação Remota (SDR) nas reuniões ordinárias e extraordinárias na hipótese de pandemia;

CONSIDERANDO que no exercício da atividade legislativa ocorrem reuniões provocadas por vereadores ou mesmo, as reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes, normalmente na Sala das Comissões, ou, no Plenário Casa do Cidadão.

CONSIDERANDO o prolongamento do enfrentamento à Covid-19 e a necessidade de adequação da operacionalização dos trabalhos legislativos mucurienses, a fim de não serem interrompidos; visto sua relevância republicana, democrática e colaborativa à sociedade;

CONSIDERANDO que é responsabilidade desta Casa de Leis zelar pelos cidadãos e seus servidores, garantindo a continuidade das atividades do Poder Legislativo, resguardando especialmente a manutenção ao direito a vida;

ISTO POSTO, há a necessidade de regulamentar ritos de procedimentos para a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, em conformidade com o § 5º, art. 122 do R.I. da Câmara Municipal de Mucuri:

RESOLVE:

Art. 1º - Este ato estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias do Plenário Casa do Cidadão, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, nas hipóteses da alínea b, § 5º, art. 122, R.I, bem como, por analogia, nas reuniões agendadas ou a serem marcadas para a Sala das Comissões, incluindo-se as reuniões das Comissões Permanentes.

§ 1º - As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º - A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Art. 2º - As sessões, na modalidade SDR, devem seguir, no que for possível, o Regimento Interno, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000498

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de abril de 2021

Ano 6



Art. 3º - Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência denominado *Microsoft Teams*, e permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – permissão de acesso simultâneo de até 20 (vinte) conexões, entre parlamentares, assessoria jurídica e legislativa;

IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;

V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores;

VI – registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, que deverá ser gravada;

VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

VIII – disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;

IX – proclamação do resultado pelo Presidente, que deverá ser constado individualmente em ata.

Art. 4º - A pauta das reuniões, ordinárias ou extraordinárias, deverá constar que se trata de Sistema de Deliberação Remota – SDR, sendo divulgada com a antecedência regimental.

I – Publicada a pauta, deverá ser distribuída, imediatamente, cópia virtual de todas as proposições aos vereadores via endereço eletrônico institucional, permitindo que todos tenham acesso as matérias com a antecedência devida;

II - as sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

III – os Vereadores no exercício do mandato deverão receber endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota com antecedência de 24 horas;

IV – Os registros de presença e de votação serão realizados por meio de consulta pelo Primeiro Secretário, devendo o parlamentar responder nominalmente;

V – Ao ser conectado, o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara, ao ser solicitado pelo presidente da sessão remota; e,

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000498

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de abril de 2021

Ano 6



VI – A sessão na modalidade remota será iniciada com a leitura e apreciação da ata da sessão anterior, ato contínuo, passará diretamente à Ordem do Dia, com a discussão da matéria em pauta;

VII – A apreciação das matérias procederá pelo chamamento das proposições, leitura da ementa e autoria, após colocada em discussão e votação nos termos regimentais;

Art. 5º - Finalizada a Ordem do Dia, o Presidente declarará aberto o Grande Expediente, com duração máxima de 1h, conforme dispõe artigos 122 e 130 do R.I.

Parágrafo Único – Aberto o Grande Expediente, o Presidente facultará a todos os parlamentares, por ordem alfabética, o uso da palavra; após, declarará encerrada a sessão, com a lavratura da ata pela Diretoria Legislativa.

Art. 6º - Os vereadores no exercício de votação por meio virtual, identificarão o posicionamento do voto com as opções "SIM / Favorável", "NÃO / Contrário" e "ABSTENÇÃO".

§ 1º - A chamada para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, será realizada nominalmente a cada vereador pelo Primeiro Secretário;

§ 2º - O Primeiro Secretário fará chamada nominal para que o Vereador declare seu voto verbalmente.

§ 3º - Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 4º - O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 5º - A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será registrada em ata.

Art. 7º - Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, reserva-se à Câmara Municipal de Mucuri a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do SDR no momento da votação.

Parágrafo Único – Persistindo falha ou impossibilidade de Comunicação, o Presidente determinará a lavratura da ata apontando o motivo do impedimento.

Art. 8º - As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, nos mesmos termos do inciso I do art. 4º deste Ato, e, caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

Parágrafo Único - A ata da sessão anterior será apreciada na subsequente, que aprovada, será homologada pela Presidência, devendo ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 9º - Caberá ao Vereador:

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 000498

Estado da Bahia - terça-feira, 6 de abril de 2021

Ano 6



I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 10 - A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 11 - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 12 - Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

Art. 13 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Sala das Comissões, em 06 de abril de 2021.


Jocélio Oliveira Brito
Presidente


Hélio Alvarenga Penha
Vice – Presidente


Roberto Silva dos Santos Júnior
Primeiro Secretário


Paulo Gomes Mota
Segundo Secretário

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077
www.camaramucuri.ba.gov.br | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri